



PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras- PI,

RESOLVE.

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS CARVALHO, CPF nº 057.199.733-38, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO – II da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Dê-se Ciência e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 10 de janeiro de 2018.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras- PI,

DECRETA.

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES, CPF Nº 934.665.793-68, do cargo de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Oeiras-PI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 10 de janeiro de 2018.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
INSTRUMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Chamada Pública nº01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Oeiras, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Zacarias de Góes e Vasconcelos, nº335, Centro, Oeiras – Piauí, CEP:64.500-000, inscrita no CNPJ sob nº06.068.726/0001-42, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora Sebastiana Maria Lima Tapety, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº4/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE e resolve aprovar e publicar as seguintes medidas:

1- DO OBJETO.

É declarada aberta a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no período letivo de 2018, os Interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de

Venda no período contemplando os gêneros alimentícios conforme especificado no Anexo I, observando os prazos estipulados em concordância com o Anexo II, nos endereços a serem divulgados localmente por cada Gerência Regional de Educação.

2- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3- DO CONTATO PRELIMINAR.

Os produtores interessados poderão fazer o contato preliminar com a direção da Escola Estadual mais próxima da sua área de produção, quando deverão preencher um formulário sobre sua capacidade produtiva, indicando o período de safra para cada grupo de alimentos.

4- DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES.

É legítima a representação dos produtores pelas entidades constituídas para a defesa dos interesses dos cooperados/associados.

5- DOS QUANTITATIVOS.

Os quantitativos serão definidos por estimativas elaboradas por grupos operacionais da SEMED, constituídos para tal fim, representados pelos nutricionistas de cada Gerência Regional de Educação.

As estimativas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Oeiras, afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e ainda divulgada através de rádios do município.

6- DA SELEÇÃO DOS PRODUTOS.

Os produtos serão selecionados considerando os seguintes critérios:

- 1) Qualidade;
- 2) Compatibilidade com o cardápio escolar aprovado por nutricionistas da SEMED;
- 3) Cumprimento de formalidades legais, conforme Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e nº 04, de 02 de abril de 2015.

(Continua na próxima página)



7- DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS COMPRAS.

As compras serão operacionalizadas por Comissão coordenadas pela Secretária de Educação do Município.

A estimativa de compras será divulgada na Secretaria de Educação do Município, contendo lista dos produtos em demanda e quantidades estimadas.

Com base no documento de estimativa de compras, os interessados deverão apresentar o seu Projeto de Venda à Secretaria de Educação do Município, conforme proposta de comercialização.

Dar-se-á preferência aos produtores residentes no município de Oeiras.

8- DO PROJETO DE VENDA.

O envelope com o Projeto de venda será apresentado à Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta de comercialização, nos endereços determinados em ato próprio à Comissão, contendo:

- Documentos oficiais de constituição da cooperativa/associação e de eleição do seu representante legal, em uma só via;
- Documentos oficiais do produtor/grupo informal;
- Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, inserida em formulário próprio distribuído nas escolas municipais;

9- DA HABILITAÇÃO FORMAL DOS FORNECEDORES.

I – Serão exigidos para efeito de habilitação das entidades representativas dos produtores em Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato de DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- As cópias do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados relacionados no projeto de venda;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

II – Serão exigidos para efeito de habilitação dos Produtores dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física organizados em grupo:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

III – Serão exigidos para efeito de habilitação dos Produtores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS.

Os Projetos de Venda serão classificados pela Subcomissão Regional de Alimentação Escolar, instalada em cada Gerência Regional de Educação, à vista das regras definidas na presente Chamada Pública, em consonância com a Resolução, em sessão pública registrada em ata. No Projeto de Venda devem constar o nome, o CPF, o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, além de um contato atualizado.

A Comissão classificará os projetos priorizando a produção de âmbito local.

A divulgação dos projetos classificados será feita pela Comissão, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, a contar do último dia do recebimento dos projetos de venda, conforme análise da Comissão Julgadora.

11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta do País;

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente neste item.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12- DO PERÍODO DE DEMANDA DOS PRODUTOS.

Os gêneros alimentícios adquiridos na forma da presente Chamada Pública serão utilizados na alimentação escolar das escolas municipais durante o ano letivo de 2017, mediante aquisição direta promovida por cada unidade escolar com os repasses específicos providos pelo FNDE.

Os repasses serão utilizados em ordem cronológica de liberação, independente do período de aplicação.

As escolas realizarão as operações de compra respeitando os limites dos repasses recebidos.

13- DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

(Continua na próxima página)



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais conforme o cronograma que estará anexado ao contrato de aquisição, seguindo as especificações contidas em formulários apropriados.

14- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As mercadorias serão recebidas pelas escolas municipais no pressuposto de plena observância ao Projeto de Venda e ao Contrato, cabendo ao fornecedor responder civil e criminalmente por qualquer fraude e por qualquer dano porventura causado ao Município ou a pessoas que delas fizerem uso.

Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela especificação pertinente a cada item relacionados no anexo I.

15- DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega do lote estabelecido por contrato, sob condição de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para entregas futuras.

16- DO PREÇO.

Serão utilizados, conforme o caso, como critérios para composição do preço de referência, o disposto no art. 29, Resoluções CD/FNDE nº4/2015.

Na composição dos preços dos produtos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto desta chamada, além da remuneração do capital (margem de lucro).

O preço de referência proposto para comercialização dos produtos será publicado junto à esta chamada.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os projetos de venda deverão ser entregues nas datas determinadas em ato próprio da Comissão.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP /Ano/ Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ Ano/ Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, que deverá ser assinado na escola. O transporte e a entrega dos gêneros serão de total responsabilidade do fornecedor.

Fazem parte deste Edital de chamada Pública:

Anexo I - Relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com suas especificações.

Anexo II - Cronograma das etapas do edital de Chamada Pública.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

(Handwritten signatures)

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

10 Gabinete da Secretária de Educação do Município, em Oeiras, aos de janeiro de 2018.

Sebastiana Maria Pereira Epely
Secretária de Educação de Oeiras

Sebastião Melo Lima Topely
Secretário Municipal de Educação
CPF: 076.203.234-88
Cadastrado em 08/09/17
Oeiras - PI

João Roberto de Siqueira
Prefeito Municipal de Oeiras

ANEXO I- Relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com suas especificações- 2018.

ITEM	PROGRAMA	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO
44	PNAE	5.000	kg	Abacaxi de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegro e firme, isento de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo do tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.
45	PNAE	1.000	kg	Acrota de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.
46	PNAE	1.000	molho	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vivas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportados de forma adequada.
47	PNAE	40.000	und	Banana prata, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material limpo e saudável, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
48	PNAE	5.000	kg	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grande, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material limpo e saudável, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.
51	PNAE	5.000	kg	Coju de tamanho médio, 1ª qualidade, com casca adocada, polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material limpo e saudável, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.
54	PNAE	2.000	molho	Chirre verde com folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho granuloso, composto de cebolinha e coentro, vivo, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas caídas ou machucadas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados adequadamente.
55	PNAE	2.000	molho	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho vivo, brilhante, fresco, verde, sem excessos de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas caídas ou machucadas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados adequadamente.
56	PNAE	9.000	kg	Goiabá de 1ª qualidade, com características bem delimitadas, suco, inteiro e limpo, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material limpo e saudável, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.
58	PNAE	50	kg	Limão, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.

79	PNAE	3.000	kg	Alusani, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 20g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequadas.
81	PNAE	30.000	kg	Carne de caprina proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.
82	PNAE	20.000	und	Ovos. Produto proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.

(Continua na próxima página)



ANEXO II-CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NO ANO 2018

LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	10/01/2018
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA (QUANTITATIVOS)	10/01 a 20/01/2018
RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA	22/01 a 30/01/2018
SELEÇÃO DO PROJETO (A ser realizado na sede de cada Gerência Regional, no horário de funcionamento da mesma)	31/01 e 01/02/2018
DIVULGAÇÃO DO PROJETO SELECIONADOS	02/02/2018
ASSINATURA DO CONTRATO	03/02/2018
ENTREGA DE PRODUTOS	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª REPASSES DE 2018

Obs: Entrega conforme Cronograma elaborada pela nutricionista em consonância com o Calendário Escolar.

AGRICULTURA FAMILIAR
PREÇO DE AQUISIÇÃO
2018



Ordem	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R\$) *
1	BANANA	UND	0,50
2	BATATA-DOCE	KG	3,50
3	MACAXEIRA	KG	3,50
4	ABÓBORA	KG	3,00
5	CHEIRO VERDE	KG	2,00
6	MELANCIA	MOLHO	1,00
7	PIMENTÃO	und	0,60
8	GOIABA	KG	3,50
9	MARACUJÁ	KG	6,00
10	CAJU	KG	2,20
11	ALFACE	MOLHO	2,50
12	MANGA	KG	3,00
13	COUVE	MOLHO	2,50
14	LIMÃO	UND	0,15
15	GALINHA CAPIRA	KG	10,00
16	CARNE CAPRINO	KG	17,00
17	OVOS	UND	0,50
18	MAMÃO	KG	2,00
19	PÃO	UND	0,50
20	TAMARINDO	KG	3,00
21	ACEROLA	KG	6,00
22	MAXIXE	KG	5,00
23	PIMENTINHA	KG	0,10
24	QUIABO	KG	0,10
25	RÚCULA	MOLHO	1,50
26	POLPA DE FRUTAS	KG	8,00
27	RAPADURA	UND	2,50

* Valor obtido por meio do cálculo da média das pesquisas de preço.



EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 050/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS E SUAS SECRETARIAS

DATA DA SESSÃO: 26/09/2017

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PREGOEIRA: THERESA ALBANO FRANCO DUARTE PEREIRA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2017

ITENS REGISTRADOS

LOTE I – SERVIÇOS INICIAIS

JOSÉ ROBERTO DA SILVA 59127333353

VENCEDORA: ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS OSÓRIO 02098833326

1ª CLASSIFICADA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

DANIEL LEAL AVELINO 95276009368

2ª CLASSIFICADA: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	500,00	0,65	325,00
2.	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	60,00	5,81	348,60
3.	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	60,00	9,69	581,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
4.	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	50,00	20,35	1.017,50
5.	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	50,00	46,47	2.323,50
6.	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	50,00	13,48	674,00
7.	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MADEIRAMENTO PARA TELHA ONDULADA FIBRO-CIMENTO 6MM	m2	50,00	15,49	774,50
8.	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	50,00	4,89	244,50
9.	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO	m2	50,00	4,89	244,50
10.	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	un	10,00	11,14	111,40
11.	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	10,00	8,14	81,40
12.	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	20,00	1,21	24,20
13.	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM PLACAS DE MARMORITE OU DE CONCRETO	M2	10,00	6,50	65,00
14.	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	30,00	1,63	48,90
15.	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	10,00	4,43	44,30
16.	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	m3	20,00	8,98	179,60
17.	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	5,00	135,48	677,40
18.	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	100,00	4,05	405,00
TOTAL					8.170,70

(OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE II – INFRAESTRUTURA

(Continua na próxima página)